



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.247 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995

"DECLARA FERIADO RELIGIOSO"

O Povo de Campina Verde - MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É feriado religioso o dia 27 de novembro, data que se comemora Nossa Senhora das Graças, padroeira deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELE SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 26 de Dezembro de 1.995, 57º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUÍZIO DE FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.